



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n.195/2023-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O período de Credenciamento Eletrônico será a partir de 07 de novembro de 2023 e a sessão eletrônica será dia 07 de dezembro de 2023 às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada procurar o Fundo Municipal de Saúde para manifestação, vez que ainda o sistema não permite a manifestação eletrônica de forma permanente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de radiologia odontológica com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2. REGÊNCIA LEGAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

2.1 O presente credenciamento é regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.

2.2 Lei nº 8.080/90

2.3 Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS;

3. DOS PRAZOS

3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

3.1.1 Os contratados deverão liberar o resultado dos exames em um prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas para exames considerados urgentes, 48 (quarenta e oito) horas nos exames de rotina e 8 (oito) dias nos exames que exigem maior complexidade para execução.

3.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.

3.3 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

3.4 Se as licitantes credenciadas não forem convocadas para do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

3.5 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
 - V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; (justificar nos autos a vedação ou excluir o item)
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Credenciamento será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

.7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

7.1.1.2.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

7.1.1.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 7.1.1.2.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Chamada Pública, ainda que com restrições, na forma



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como credenciada no certame.

7.1.1.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.2.4 O benefício de que trata o item 7.1.1.2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

7.1.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.1.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.1.1.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste credenciamento.

7.1.1.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

7.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

7.1.1.3.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante.

7.1.1.3.3 Cadastro do Profissional no CNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde se houver;

7.1.1.3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

7.1.1.3.5 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

7.1.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.1.4.2 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.3 Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1- os documentos previstos nas Condições do item 6 poderão ser autenticados a partir do original, até o último dia marcado para entrega dos envelopes de proposta e documentação;

7.3.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

7.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

7.3.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4 DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.4.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.4.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

7.4.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.5 O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, através de sua Comissão de Licitação, poderá declarar este credenciamento fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.1 DOS PREÇOS

8.6.1 A licitante deverá indicar, para cada serviço, preferencialmente expreso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência.

8.6.1.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

8.6.2 O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estimado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

8.6.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

8.6.4 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.2 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.7.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, expresso no Termo de Referência.

8.7.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha do Termo de Referência;

8.7.3 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar a adjudicação.

8.7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.5 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos,

8.7.5.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias úteis

8.7.6 A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

8.7.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

8.9.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

9. DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Após a homologação da licitação e durante o seu período de vigência da proposta, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.
- 1.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 1.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
 - b) A recusa injustificada do licitante credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
 - c) A(s) empresa(s) credenciada(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- 1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 1.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante credenciada.
- 1.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 1.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES

- 1.1. A licitante credenciada está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante credenciada as seguintes sanções:
 - ✓ Advertência.
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 1.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato.
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência.
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente.
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo.
- ✓ Fazer declaração falsa.
- ✓ Cometer fraude fiscal.
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante credenciada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1.8.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.9.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.10.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.11.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.12.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.13.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.14.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 1.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 1.16.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 1.17.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto às licitantes credenciadas.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

1.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

1.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

165.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

16.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

16.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Canaã dos Carajás, Pará, 06 de novembro de 2023.

Douglas Ferreira Santana
Agente de contratação
Dec. 195/2023-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 036/2023 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Chamada pública processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de radiologia odontológica com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

LOTE ÚNICO - EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Exame de RADIOGRAFIA OCLUSAL.	150	unidades	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	Exame de RADIOGRAFIA PERIAPICAL.	6.000	unidades	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
3	Exame de RADIOGRAFIA PANORÂMICA.	5.000	unidades	R\$ 100,00	R\$ 500.000,00
4	Exame de RADIOGRAFIA DE ATM.	1.000	unidades	R\$ 75,74	R\$ 75.740,00
5	Exame de TOMOGRAFIA DE MAXILA.	1.000	unidades	R\$ 440,00	R\$ 440.000,00
6	Exame de TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA.	1.000	unidades	R\$ 440,00	R\$ 440.000,00
7	Exame de TOMOGRAFIA DE REGIÕES	300	unidades	R\$ 476,67	R\$ 143.001,00
				TOTAL	R\$ 1.783.241,00

TOTAL GERAL
R\$1.783.241,00

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Sobre os serviços objeto deste pleito, no que tange a sua classificação, insta tornar cristalino tratar-se de serviços de caráter continuado, *in verbis*:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

2.4. Para a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente Termo, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo-se em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta da licitante considerada vencedora.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. O objeto da contratação compreende a Ação “Manter o Programa de Saúde Bucal – PSB, prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção Primária à Saúde, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS DEFINIÇÕES

5.1.1. As empresas contratadas deverão estar localizadas no Município de Canaã dos Carajás – PA, haja vista que o sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES apenas permite processar a produção dos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

estabelecimentos sob gestão Municipal, não permitindo processar os exames realizados por estabelecimentos de outros Municípios;

5.1.2. Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo descrito no objeto, assim como alvará de vigilância e que possuam estabelecimento no Município de Canaã dos Carajás-PA, de acordo com a exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua localização no município, de acordo com os critérios a serem definidos no edital;

5.1.3. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.4. Para resultado dos exames, os contratados deverão liberar os exames em um prazo máximo de 02 (duas) horas para exames considerados urgentes e 24 (vinte e quatro) horas nos exames de rotina, após a data da realização do exame.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

5.4.1. Antes da homologação dos resultados de julgamento, a proponente vencedora deverá ter sua instalação devidamente vistoriada por equipe multiprofissional formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, a fim de verificar se atendem às necessidades da SEMSA e as condições do Edital.

5.4.2. Caso as instalações e condições das proponentes estejam em conformidade com o presente Termo de referência, com o Edital e com as normas vigentes de funcionamento para a prestação dos serviços, estarão aptas para firmar o contrato de prestação de serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos das credenciadas, as empresas deverão estar localizadas no Município Canaã dos Carajás – PA haja



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

vista que o sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES apenas permite processar a produção dos estabelecimentos sob gestão Municipal, não permitindo processar os serviços realizados por estabelecimentos de outros Municípios;

6.1.2. Para a realização dos serviços referidos neste credenciamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante.

6.1.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é vetado ao paciente a escolha do prestador do serviço;

6.1.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde dividirá o objeto entre os credenciados;

6.1.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo (s) credenciado (s), podendo proceder com o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa. A Qualidade monitora e avalia o desempenho do fornecedor para assegurar a conformidade de produtos, processos e serviços fornecidos externamente, considerando os requisitos da SEMSA, baseado nos requisitos da ISO 9001/2015.

O monitoramento está embasado em 3 diretrizes básicas;

1. IQF;
2. Auditoria de 2ª parte;
3. Plano de Controle de Recebimento.

6.1.6. A contratada deverá realizar todos os procedimentos em demanda espontânea e quantidade estimada, especificados no anexo I;

6.1.7. A contratada executará os exames radiográficos solicitados pelos cirurgiões dentistas da rede pública de Atenção à Saúde Bucal, desde que advindos de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional habilitado do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.8. A contratada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, as requisições que geraram os respectivos procedimentos a serem faturados;

6.1.9. As especificações dos exames de radiologia odontológica e as quantidades estimadas podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

6.1.10. A contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto;

6.1.11. A contratada será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos procedimentos;

6.1.12. A contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização dos procedimentos em número suficiente para atender a todas as necessidades, bem como devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);

6.1.13. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus funcionários envolvidos na prestação do serviço e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores;

6.1.14. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio dos seguintes instrumentos de registro:

- a) Relatório de Produção: documento expedido pela contratada - empresa prestadora do serviço – com finalidade de instrumento de medição dos serviços prestados durante o período de 01 (um) mês. O documento deverá listar: os nomes dos pacientes, os exames realizados por estes, seguido dos valores unitários de cada exame realizado. O documento deverá apresentar o valor total dos serviços prestados, compreendendo como valor total a soma dos valores unitários de todos os exames listados. O documento deverá apresentar razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa. O documento deverá ser expedido em papel timbrado próprio da empresa e assinado por seu responsável legal;
- b) Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, o faturamento deverá ser exportado em arquivo até o 5º dia útil do mês;
- c) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, o faturamento deverá ser exportado em arquivo até o 5º dia útil do mês.

6.1.15. Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar- SIA/SIH - SUS do Ministério da Saúde;

6.1.16. Os arquivos das produções mensais deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- a) Os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento em até o 5º dia útil do mês subsequente a competência trabalhada;
- b) O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal atividade, dos serviços prestados. Para isto, o prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde ou Comissão designada para tal;
- c) O quantitativo a ser ofertado pelo prestador contratado deverá ser obrigatoriamente via sistema de Regulação Municipal SISREG;
- d) Os laudos entregues devem conter informações necessárias para rastreabilidade e integridade das informações, conforme documentos encaminhados pela Gestão Municipal;
- e) O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável, in verbis:

“III - nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

 - a) a integridade física;*
 - b) a privacidade e ao conforto;*
 - c) a individualidade;*
 - d) aos seus valores éticos, culturais e religiosos;*
 - e) a confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;*
 - f) a segurança do procedimento;*
 - g) o bem-estar psíquico e emocional;”*
- f) O atendimento deve ser preferencial de acordo com a lei 13.311/2019. O estabelecimento deverá ser utilizado identidade visual de prioridade;
- g) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais aprovados pelo Município de Canaã dos Carajás-PA, que foram baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais gestores do SUS;

- h)** O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
- i)** Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o usuário para fins de experimentação fora das normas que regulamentam pesquisas em seres humanos e sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrado no Ministério da Saúde;
- j)** As dependências/instalações físicas e tecnológicas disponibilizadas para o atendimento dos usuários procedentes do SUS devem ser as mesmas utilizadas para os usuários dos demais convênios e atendimentos particulares, não devendo haver nenhuma diferenciação entre estes. Se constatado e comprovado o fato de diferenciação, a SMS aplicará as penalidades previstas no respectivo Instrumento Contratual;
- k)** A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- l)** Deve o prestador entregar os laudos físicos de exames realizados aos pacientes, disponibilizando também por meio eletrônico (em arquivo no formato PDF) e encaminhando os mesmos para as unidades de Referência dos pacientes;
- m)** O prestador contratado deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;
- n)** O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- o)** É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

- p)** Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- q)** As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;
- r)** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;
- s)** O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a partir do momento da assinatura do contrato;
- t)** O prestador contratado deverá utilizar identidade visual de atendimento de serviços do SUS durante toda execução do contrato. A secretaria Municipal de Saúde fornecerá o modelo de identidade visual;
- u)** Os atendimentos nos EAS devem seguir as diretrizes do SUS quanto aos parâmetros de qualidade na prestação de serviços assistenciais de saúde aos seus usuários (vide Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009), assegurando atendimento humanizado e acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência. Os atendimentos devem ser realizados por profissionais qualificados, com identificação por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

7. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para que a Contratante possa assegurar o fornecimento mínimo de qualidade na prestação dos serviços aos pacientes, exige-se dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) contratados, a adequação de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

suas infraestruturas físicas às previsões legais de que tratam a Resolução MS/ANVISA RDC nº 50, principalmente, no caso concreto, no que concerne as Partes II e III da referida regulamentação, que trata dos aspectos de dimensionamento e instalações prediais dos ambientes dos EAS e instruções para uso das tabelas de ambientes na adequação de suas infraestruturas físicas, onde o dimensionamento logicamente deverá estar relacionado à demanda pretendida ou estipulada, portanto a quantificação e o dimensionamento adotado nas tabelas são o mínimo necessário, podendo ser aumentado a partir da demanda gerada.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EXAMES

8.1. As empresas contratadas deverão estar localizadas no Município de Canaã dos Carajás – PA, haja vista que o sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES apenas permite processar a produção dos estabelecimentos sob gestão Municipal, não permitindo processar os exames realizados por estabelecimentos de outros Municípios;

8.2. Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo descrito no objeto, assim como alvará de vigilância e que possuam estabelecimento no Município de Canaã dos Carajás-PA, de acordo com a exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua localização no município, de acordo com os critérios a serem definidos no edital;

8.3. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;

8.4. Para resultado dos exames, os contratados deverão liberar os exames em um prazo máximo de 02 (duas) horas para exames considerados urgentes e 24 (vinte e quatro) horas nos exames de rotina, após a data da realização do exame.

8.5. A execução do serviço deverá ser realizada na sede do município do Contratante, em horário comercial, nas dependências a serem oferecidas pelo contratada;

8.6. Não será aceito o envio de usuários do serviço para outras localidades fora da circunscrição territorial do município da Contratante;

8.7. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de exames de radiologia odontológica poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre contratante e contratado, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a contratante e formalizados em termo aditivo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

8.8. O contratado também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.9. A instalação dos sistemas supracitados, assim como o treinamento para operação dos mesmos, será realizada pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. DO APARELHO DE TOMOGRAFIA:

8.10.1. O aparelho de tomografia deve ser de alta resolução, com tamanho de voxel de 80µm, oferecer um Fov 4x4– (FOV – Campo de visão de exame – representa área que será adquirida no volume tomográfico);

- a) Proporciona menor dose de radiação e mais nitidez nas imagens;
- b) Permite ao dentista ver micro trincas, calcificações dos canais, pequenas fraturas, canais acessórios;
- c) Proporcionando ao profissional um diagnóstico muito mais assertivo e menor radiação para o paciente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.23. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

9.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.25.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

9.25.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.25.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.25.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

9.25.5. Responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.25.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.25.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão CONTRATANTE, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9.25.8. A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de Canaã dos Carajás exclusivamente, e ainda os que porventura, necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência.

9.25.9. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

9.25.10. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentado o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

9.25.11. Fica em responsabilidade da contratada, emitir a nota fiscal quando solicitada e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de certidão negativa municipal, estadual, conjunta Federal/INSS, FGTS e Trabalhista.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

9.25.12. Será de responsabilidade da contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

9.25.13. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

9.25.14. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

9.25.15. Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina.

9.25.16. Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

9.25.17. Executar os serviços, objeto desta licitação, conforme as especificações contidas neste Edital.

9.25.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.25.19. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

9.25.20. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a pacientes, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.25.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.25.22. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades da prestação do serviço apontadas pela Contratante;

9.25.23. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.26. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

9.26.1. Rejeitar todos e quaisquer produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva.

9.26.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

10.1. Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do extrato do contrato.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega do relatório, enviado até o 5º dia útil do mês subsequente pela empresa, descrevendo, caso haja, os serviços executados no mês, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

12.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

12.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. LIQUIDAÇÃO

12.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

12.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

12.9. PRAZO DE PAGAMENTO

12.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.10. FORMA DE PAGAMENTO

12.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

12.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA.

13.2. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento a execução contratual do objeto deste pleito. Devendo o documento retromencionado apresentar no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- b) Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- c) Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- d)** Período de vigência do contrato;
- e)** Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;
- f)** Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

13.3. Licença de Vigilância Sanitária (Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária do município. Documento necessário para emissão do Alvará de Funcionamento e para dar início execução dos serviços;

13.4. Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento;

13.5. Comprovante de Cadastramento do Estabelecimento junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município da contratante, onde serão executados os serviços;

13.6. Registro/Inscrição (vigente) da Contratada no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará (CRO-PA);

13.7. Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a Contratada será feita mediante um dos requisitos a seguir:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b)** Ficha de Registro de Empregado;
- c)** Ato Constitutivo da CONTRATADA, nos casos em que houver sociedade;
- d)** Contrato de Prestação de Serviço do profissional;

13.8. Declaração formal e expressa da Contratada informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número de registro/inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

13.9. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando:

- a)** Nome e sobrenome;
- b)** CPF;
- c)** Carga horária semanal;
- d)** Cargo/função;
- e)** Número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.

13.10. Declaração formal e expressa da Contratada indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, este profissional deverá ser o mesmo apresentado como responsável



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

técnico pela empresa no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará (CRO-PA) que consta em seu certificado de regularidade perante o CRO-PA;

13.11. Registro/Inscrição do Responsável Técnico da Contratada no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará (CRO-PA) com título de especialista em radiologia odontológica.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.783.241,00 (um milhão e setecentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14.2. Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no Sistema Eletrônico Banco de Preços® cujo relatório de cotação consta anexo a este TR. Insta destacar que para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para execução do objeto, durante o exercício 2023, se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1356 2.093 Manter as Unidades Básicas de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.64.00.00 SERV. ODONTOLÓGICOS.

FONTE RECURSO: 15001002

VALOR: R\$ 1.783.241,00 (um milhão e setecentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº ____/2023-CPL

....., firma,portadora do CNPJ
Nº, localizada na, nº,
na cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em
atendimento ao previsto no item 7.1.1.1,f), do edital de credenciamento ____/2023-CPL que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da
Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº ____/2023-CPL

....., firma,portadora do CNPJ Nº.....,
localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não
existe fato superveniente impeditivo de habilitação ao Processo Administrativo n. ____/2023,
credenciamento nº ____/2023-CPL cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus
efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº ____/2023-CPL

.....
....., firma,portadora do CNPJ Nº, localizada na
....., nº, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, com
vistas ao credenciamento-Chamada Pública, cujo o objeto é **Chamada pública processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de radiologia odontológica com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, declara, conhecer a forma de execução e concordar com os valores e condições constantes no edital e Termo de Referência dos autos do Processo Licitatório nº ____/2023-FMS-CPL.

Local e Data, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Chamada pública processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de radiologia odontológica com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital ____/2023 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Chamada pública processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de radiologia odontológica com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____